

**PORTARIA CRCAP Nº 018/2020**

**Institui o Comitê de Tecnologia da Informação do Conselho Regional de Contabilidade do Amapá – CRCAP.**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

Considerando a necessidade de implementar a gestão da Tecnologia da Informação, com vistas ao uso de estratégias integradas, que permitam a junção de tecnologia, objetivos institucionais e funcionamento organizacional, facilitando a gestão do conhecimento e o apoio à tomada de decisão do CRCAP;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Instituir o Comitê de Tecnologia da Informação do Conselho Regional de Contabilidade do Amapá, que será composto pelos seguintes membros: Silvio César Lima Martins, Lielbe Araújo da Silva, Paulo Arthur Silva do Nascimento, Pedro Moraes do Amaral e Simone Raquel Barreto Marques, sob a coordenação do primeiro.

**Artigo 2º** - O Comitê de Tecnologia da Informação terá caráter executivo e de natureza consultiva, com as seguintes finalidades:

- a)** Assegurar que a governança de TI seja devidamente considerada como parte da governança corporativa;
- b)** Aconselhar sobre o direcionamento estratégico;
- c)** Analisar os principais investimentos de TI;
- d)** Deliberar políticas, diretrizes e planos relativos a TI;
- e)** Determinar as prioridades dos programas de investimentos de TI de forma integrada com as estratégias e as prioridades do CRCAP;
- f)** Monitorar o estado atual dos projetos e resolver conflitos de recursos; e
- g)** Monitorar níveis de serviço e suas melhorias.

**Artigo 3º** - Compete ao Comitê de Tecnologia da Informação do CRCAP.

- a) Coordenar a formulação de propostas de políticas, diretrizes, objetivos e estratégias de TI;
- b) Coordenar a elaboração do Plano Diretor de TI e do Plano de Ações de TI e classificar as informações neles contidas;
- c) Promover a integração entre as estratégias organizacionais e as estratégias da área de TI;
- d) Apoiar o Conselho Diretor do CRCAP nos assuntos referentes às áreas finalísticas e à área de TI;
- e) Estabelecer as políticas de minimização de riscos, de priorização e distribuição dos recursos orçamentários;
- f) Estabelecer e propor plano de investimento para às aquisições e hardware e software;
- g) Recomendar a adoção de metodologias de desenvolvimento de sistemas e inventário dos principais sistemas e base de dados;
- h) Elaborar e aprovar o PDTI;
- i) Estabelecer e propor plano de investimentos para a área de TI, inclusive quanto as aquisições de hardware e software;
- j) Propor planos de capacitação para a equipe de TI;
- k) Monitorar os valores definidos no orçamento relacionado a TI, de tal forma que o seu uso seja de forma mais racional e eficaz, evitando-se investimentos desnecessários;
- l) Definir prioridades na formulação e execução de planos e projetos relacionados a TI;
- m) Formular, implementar e monitorar o processo de gestão de contratos de TI;
- e
- n) Implementar o gerenciamento do processo de contratações de bens e serviços de TI, com seus respectivos níveis de acordos de nível de serviço, aderindo ao que determina a Instrução Normativa nº 04/2020 – SLTI.

**Artigo 4º** - Os integrantes do comitê poderão se reunir em conjunto ou separadamente, de acordo com a convocação encaminhada pelo coordenador do comitê, com quórum mínimo de 03 (três) integrantes.

**Artigo 5º** - O Departamento de informática do CRCAP ou empresa contratada prestará o apoio técnico e administrativo ao Comitê de TI.

**Artigo 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos imediatos, revogando-se as Portarias anteriores.

Macapá/AP, 15 de abril de 2020.

  
**Contadora Tanúbia Neuza de Oliveira Barbosa**  
CRCMG nº 048463/O-4-T - AP  
Presidente do CRCAP